



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG**  
**CNPJ: 18.334.300/0001-72**

*Recebi  
aos  
21.06.18 às 14:25  
Ronald S. Fontana*

**Ofício n.º 85/2018**

**DE: Gabinete do Prefeito**

**PARA: Câmara de Vereadores de Conceição de Ipanema-MG**

**Assunto: Projeto de Lei Que Delimita Perímetro Urbano**

Conceição de Ipanema/MG, 14 de Junho de 2018.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio desta enviar projeto de Lei que ora segue em anexo para apreciação e votação desta Casa de Leis, relativo a delimitação de área da Comunidade de São Barnabé.

Sem mais para o momento e certos do pronto atendimento das solicitações requeridas, renovo minhas estimas de distinta consideração.

Conceição de Ipanema, 14 de Junho de 2018.

  
**SAMUEL LOPES DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ n.º 18.334.300/0001-72

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI N.º 09 /2018 - EXE De 21 de março de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**  
**Nobres Vereadores,**

1) Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo definir o perímetro urbano da Comunidade de São Barnabé, para fins de adequação das ocupações realizadas na referida Comunidade, objetivando o devido parcelamento do solo, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79.

2) Destaca-se que a definição do perímetro urbano das áreas já ocupadas, com aglomeração de construções, é essencial para viabilização do seu parcelamento, tratando-se de facilitação garantida aos atuais ocupantes.

3) Ainda, há urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, para fins de celebração de Convênios com os outros Entes Federados, os quais estão disponibilizando recursos para realização de obras de infraestrutura em áreas urbanas, tornando-se imperativa a formalização da área em questão como zona urbana, para viabilizar a execução de obras de calçamento e demais melhoramentos.

4) Em sendo assim, diante da urgência da questão ora apresentada, requer a apreciação do Projeto de Lei em comento na forma regimental, em regime de urgência, protestando desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, aos 21 de março de 2018.

  
**Samuel Lopes de Lima**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ n.º 18.334.300/0001-72

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2018 - EXE De 21 de março de 2018.

*Define o perímetro urbano da Comunidade de São Barnabé, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definido, nos termos desta Lei, o perímetro urbano da comunidade de **SÃO BARNABÉ**, no Município de Conceição de Ipanema/MG que se inicia no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.799.167,46m** e **E 227.502,53m**; deste segue confrontando com a propriedade de particulares, com azimute de  $7^{\circ}54'07''$  por uma distância de 862,19m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.800.021,47m** e **E 227.621,06m**; deste segue com azimute de  $61^{\circ}04'52''$  por uma distância de 207,96m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.800.122,03m** e **E 227.803,09m**; deste segue com azimute de  $144^{\circ}55'27''$  por uma distância de 460,74m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.799.744,96m** e **E 228.067,86m**; deste segue com azimute de  $178^{\circ}00'49''$  por uma distância de 249,68m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.799.495,43m** e **E 228.076,52m**; deste segue com azimute de  $218^{\circ}04'45''$  por uma distância de 216,45m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.799.325,05m** e **E 227.943,02m**; deste segue com azimute de  $250^{\circ}18'51''$  por uma distância de 467,84m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

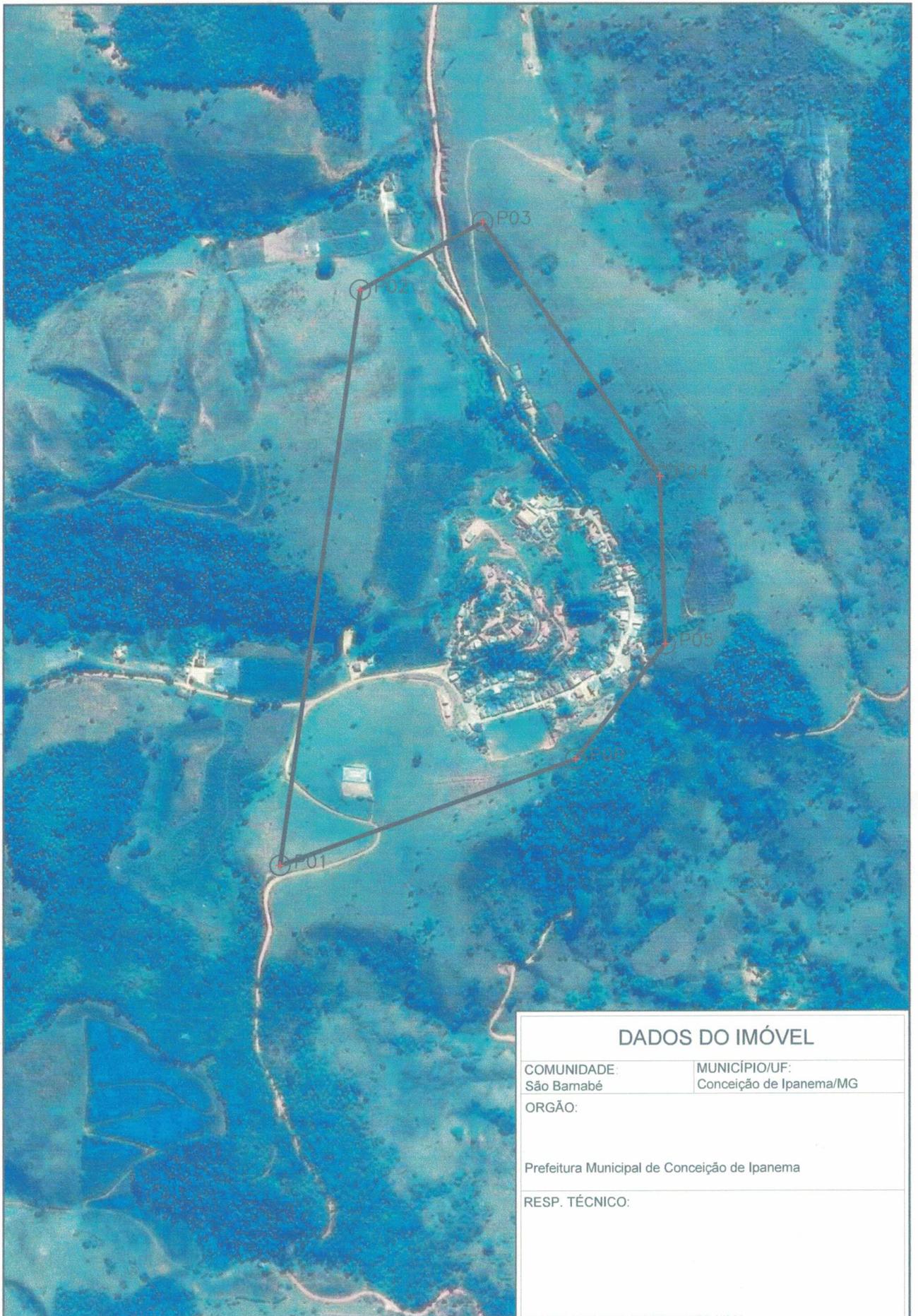
**Art. 2º** - Integra a presente Lei o Levantamento Topográfico Planimétrico, correspondente à descrição contida no artigo anterior, constituindo-se o seu Anexo I.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, aos 21 de março de 2018.

  
**Samuel Lopes de Lima**  
*Prefeito Municipal*



### DADOS DO IMÓVEL

COMUNIDADE: São Barnabé      MUNICÍPIO/UF: Conceição de Ipanema/MG

ORGÃO:

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema

RESP. TÉCNICO:

JAMES SOARES RODRIGUES LIMA  
CREA 39458

ÁREA LEVANTADA 38,4544 ha	PERÍMETRO: 2464,86 mts
REFERÊNCIAL GEODÉSICO: SIRGAS 2000	SISTEMA DE COORDENADAS: UTM 24K
ESCALA / FORMATO: 1:7500 / A4 / fls 1 de 1	DATA: 24/08/2017
	GPS: GNSS ZENITH 25 RTK

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
P01	P02	7°54'07"	862,19	7.799.167,46	227.502,53
P02	P03	61°04'52"	207,96	7.800.021,47	227.621,06
P03	P04	144°55'27"	460,74	7.800.122,03	227.803,09
P04	P05	178°00'49"	249,68	7.799.744,96	228.067,86
P05	P06	218°04'45"	216,45	7.799.495,43	228.076,52
P06	P01	250°18'51"	467,84	7.799.325,05	227.943,02